

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para Reforma da cobertura da casa do PM, que foi danificada devido aos últimos temporais ocorridos e substituição de algumas telhas e cumeeiras do prédio da escola.

2. JUSTIFICATIVA

A reforma é necessária para qualificar o ambiente escolar em benefício da Comunidade, mantendo a presença de Um Policial Militar morando no pátio da Escola. Bem como garantindo a manutenção do patrimônio Público, não permitindo a deterioração do prédio da escola.

Para isso, será necessário realizar a contratação dos serviços indicado no item 1 deste Termo de Referência.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Serviços serão realizados no prédio da EEEF Boa Vista e da Casa do Guarda que fica localizada na R. Borges de Medeiros, 153 – Bairro Boa Vista, Ijuí - RS, 98700-000 - FONE: (55) 3333-6552.

E_mail: boavista36cre@educar.rs.gov.br

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em horário de expediente ou a combinar previamente com a direção escolar.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Este Termo de Referência diz respeito à substituição de telhas, cumeeiras, algeroz, estrutura de madeira do telhado e beirais danificados na cobertura do telhado da casa do PM residente, localizada na **Escola Estadual Ensino Fundamental Boa Vista**, localizada na Rua Borges de Medeiros nº 153, no município de Ijuí/RS.

5.1. Para início da obra será necessário instalação de um andaime metálico p/fachada-2-4 pav-reapr. = 12,00m²;

5.2. Deverá ser feita a demolição de cobertura com telhas cerâmicas =120,00m²;

5.3. Demolição de beiral de madeira = 16,80m²;

5.4. Colocação de cumeeira para telha fibrocimento ondulada =25,00m² ;

5.5. Algeroz chapa galvanizada corte 50-fixo = 9,00m²;

5.6. Pintura esmalte brilh. S/madeira - 2 demãos = 16,80m²;

- 5.7. Impermeabilização- madeira bruta-1 = 16,80m²;
- 5.8. Estrutura madeira-telha fibrocim, alumínio ou Plast = 35,00m²;
- 5.9. Cobertura com telha fibrocimento 6mm = 120,00m²;
- 5.10. Beiral em madeira = 16,80m²;
- 5.11. Tabeira para espelho de beiral de telhado = 28,00m;
- 5.12. Meia cana para forro de madeira/beiral = 28,00m;
- 5.13. No final da obra remoção e amontoamento de entulho dentro da obra = 7,00m³
- 5.14. Limpeza permanente da obra = 110,00m².

NOTAS:

Deverão ser retiradas todas as telhas existentes, cumeeiras, algeroz, bem como deverão ser substituídas toda a estrutura de madeira da cobertura que estiver danificada.

Também deverá ser feita a demolição do beiral em madeira que está bastante danificado, para posteriormente ser executado um novo beiral em madeira, que receberá pintura esmalte.

Todas as telhas e cumeeiras de fibrocimento, fixação da estrutura do telhado, deverão ser instalados com perfeito acabamento e nivelamento, sem ondulações, saliências ou resíduos. Não serão aceitos quaisquer elementos da estrutura de madeira tipo pinus.

Durante a realização dos serviços, a executante deverá providenciar o cobrimento da cobertura desnuda quando do encerramento dos ofícios do dia, providenciando a proteção adequada da estrutura.

As telhas antigas removidas devem ser colocadas à disposição da escola, armazenadas em local definido pela direção da Escola.

Fica por responsabilidade da CONTRATADA o isolamento das áreas necessárias à execução da obra, a segurança e a integridade física e moral dos usuários da edificação, sendo que qualquer evento deverá ser informado à Escola.

Os horários de trabalho serão ajustados diretamente com a escola, visando o bem estar dos colaboradores da Escola e da CONTRATADA.

A obra deverá ser entregue limpa, sem qualquer vestígio de entulho ou qualquer resto de obra. Os resíduos deverão receber destinação adequada, de acordo com a legislação vigente.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à total e correta execução dos serviços.

6.2 A CONTRATADA executará a remoção das telhas, cumeeiras, algeroz e estruturas de madeira danificadas do telhado, bem como fará a destinação correta dos mesmos. Deverá ser executada a colocação e fixação de telhas e cumeeiras de fibrocimento de 6mm.

6.3 A execução dos serviços deverá sempre observar as seguintes etapas:

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos.

A área onde for realizado o serviço deverá ser entregue totalmente limpa, sem entulhos ou restos de material.

Entrega dos serviços executados se dará com o acompanhamento do fiscal técnico da CROP, quando solicitado, e fiscalização pela direção da Escola.

6.4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

Equipamentos de segurança (EPIs) necessários à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá empregar produtos de boa qualidade, que estejam de acordo com a Legislação (NBR) vigente.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

No valor apresentado no orçamento, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do escopo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à **Escola Estadual Ensino Fundamental Boa Vista,**

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA

Planilha orçamentária elaborada pela 14ª CROP consta na página 06 deste processo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, um engenheiro agrônomo ou Florestal ou biólogo e um técnico de segurança do trabalho;

9.2 A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 16.246-1:2013 - Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas, observando o correto isolamento da área durante a execução do trabalho onde o serviço será realizado bem como cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, e quaisquer outras Normas Técnicas pertinentes;

9.3 Solicitar a Autorização Especial de Poda Vegetal (AEPV) através da elaboração de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme LC 757/2015, com encaminhamento e acompanhamento da liberação do protocolo junto à Secretaria Municipal competente;

9.4. Manter equipe uniformizada e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;

9.5. Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

- 9.6. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato;
- 9.7. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante;
- 9.8. Apresentar no ato de recebimento da Ordem de Início de Serviço – O.I.S., os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo arbóreo, para operação de máquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR 35), bem como em PCMSO, PPRA;
- 9.9. Executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser entregue ao contratante no Departamento de Manutenção e Obras Escolares, em mídia física (CD/DVD ou Pen Drive), sendo isso pré-requisito para o pagamento da fatura;
- 9.10. Entregar laudo final assinado por biólogo ou engenheiro agrônomo ou florestal responsável pela Contratada;
- 9.11. Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;
- 9.12. Os resíduos deverão ser transportados por empresa cadastrada no DMLU e descartados em Estação de Transbordo.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, veículos, licenças, EPIs, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL e seus Anexos.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.